



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfipr.gov.br

Foz do Iguaçu, 17 de maio de 2023.

Ofício nº 13564/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 239/2023**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 239/2023, de autoria do Nobre Vereador Kalito Stoeckl, encaminhado pelo Ofício nº 547/2023-GP, de 20 de abril de 2023, dessa Casa de Leis, acerca da Rua Consuelo entre a Avenida Garibaldi e a Rua Olinda, no bairro Lancaster, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memorando nº 27645, de 22 de maio de 2023 e da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memorando nº 24124, de 4 de maio de 2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**
 Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
JOÃO MORALES
 Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

- 1 – Leitura no expediente;
- 2 – À disposição no SAPL.

Em 25/05/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfipr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Data: 22/05/2023
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 27645/2023
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 239/2023	

Prezada Diretora:

Em decorrência das solicitações contidas no Requerimento 239/2023-CMFI, informadas através do Memorando 27477/2023-SMAD/DIAD/DVCMR, o qual solicita informações acerca dos terrenos particulares com mato alto, na rua Consuelo, entre a Avenida Garibaldi e rua Olinda, no bairro Lancaster.

Informamos que, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem como responsabilidade asseio e manutenção, como roçadas de canteiros centrais, praças públicas, áreas técnicas devidamente identificadas pelo setor de patrimônio municipal. Dentre as vias públicas se tem como prioridade os corredores turísticos e avenidas secundárias, porém todos os bairros da cidade são atendidos de maneira regular.

Entretanto, é importante salientar o asseio de um imóvel particular, assim como o passeio público no perímetro desses é de responsabilidade do proprietário, o qual se encarrega da manutenção do passeio público extremos ao seu imóvel. Segundo a Lei Complementar nº 07, de 18 de Novembro de 1991,

Art. 8º Os moradores são responsáveis pela construção, limpeza e conservação do passeio e sarjetas fronteiriças a sua residência, zelando pelo seu uso devido.

Art. 13 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios e terrenos.

Parágrafo Único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou como depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art. 65 - Os terrenos construídos ou não, com frente para vias ou outros logradouros públicos, serão, obrigatoriamente, dotadas de meios-fios, em toda extensão de sua testada.

§ 2º - Compete ao proprietário do terreno a conservação do passeio, assim como do ajardinamento que poderá cobrir parte de sua largura

(FOZ DO IGUAÇU (PR), 1991)

Deste modo, após os trâmites legais realizados pela SMFA e após a SMMA tomar conhecimento da situação do terreno localizado na Rua Consuelo entre a Avenida Garibaldi e a Rua Olinda, inseriu em cronograma a limpeza e roçada do referido terreno. Salientamos que, há uma grande demanda de limpezas e roçadas de imóveis particulares do município, portanto, tal cronograma ocorre respeitando a demanda de entrada, podendo haver suspensão no

cronograma em casos de intempéries.

Ao ensejo, reitero protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

CAMILA SILVA ANTUNES

Angela Luzia Borges de Meira – **Secretaria de Meio Ambiente**

Marcos Antonio da Silva

Diretor de Arborização - DIAR

Matricula: 22275-01

Portaria: 71437

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **27.645/2023**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 239/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=83b5112c-0aaa-4017-9d18-d46891e97186&cpf=00591207974>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

83b5112c-0aaa-4017-9d18-d46891e97186

Hash do Documento

5A31D8801A3040BAFB0254FAC552923B47A6BB2ED13D2153CAA914F81F82AF57

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/05/2023 é(são) :

CAMILA SILVA ANTUNES (Signatário) - CPF: ***29628932** em 22/05/2023 13:23:13 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ANGELA LUZIA BORGES DE MEIRA (Signatário) - CPF: ***91207974** em 22/05/2023 13:13:47 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARCOS ANTONIO DA SILVA (Signatário) - CPF: ***42385968** em 22/05/2023 12:14:07 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO N° 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI N° 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfifor.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMFA / DIFI / DVFPO - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Data: 04/05/2023
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 24124/2023
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 239/2023	

Em atenção ao presente requerimento, temos a informar que se trata do imóvel de inscrição imobiliária 06.6.49.46.1373-001 de propriedade da empresa Pluma Conforto e Turismo S/A., qual apresenta um histórico de débitos pendentes desde 2016, incluindo impostos, contribuições/custeios, taxas de limpeza executada e autuações por falta manutenção e conservação, inclusive neste momento está respondendo pelo Auto de Infração nº 936/2023/DVFPO de 31/03/2023, cujo processo/eouve nº 1448268/2023 que deu origem foi encaminhado à SMMA em 03/04/2023 para efetuar a limpeza nos termos do Decreto 31.240/2023.

Quanto a falta de calçada, também já responde pela Notificação nº 605/2018/DVFOA, aplicada em 02/02/2018 para regularização das calçadas e uma vez não acatada a notificação, culminou na aplicação do Auto de Infração nº 994/2022/DVFOA de 12/05/2022, conforme documentação anexa.

São as informações que se apresenta para o momento, em 04/05/2023.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

JOSE ROBERTO ALVES FERREIRA

Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas

Portaria nº 56.307/2014

NILTON ZAMBOTTO - Diretoria de Fiscalização - Portaria 66.703/2019

Salete Aparecida de Oliveira Horst - Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: MEMORANDO INTERNO

Número: 24.124/2023

Assunto: R: REQUERIMENTO Nº 239/2023

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=15f645e5-53eb-4952-a4b3-42045e6eb6fa&cpf=72398302920>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

15f645e5-53eb-4952-a4b3-42045e6eb6fa

Hash do Documento

685CE2458E2110F3D84D8D0C872F5EB3F983C72F1457AA9611472B89C9186BCC

Anexos

FOTOS ATUAL - TERRNO 06649461373-001.pdf - **3a7b2531-6ccf-4817-b3b4-c7dae7354629**

AI Nº 936-2023 - PLUMA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.pdf - **aa5e697b-9321-4ad7-9e3a-7c02160171eb**

MAPA - BCI E EXTRATO DO IMÓVEL 06.6.49.46.1373-001.pdf - **6bf82981-a401-4fd8-8221-1346f80440ad**

AI Nº 994.2022 - PLUMA - CALÇADAS.pdf - **c7233fc8-61b8-4fb1-b7a6-a5999d1b3cee**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2023 é(são) :

JOSE ROBERTO ALVES FERREIRA (Signatário) - CPF: ***11263968** em 04/05/2023 13:37:52 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

NILTON ZAMBOTTO (Signatário) - CPF: ***18450925** em 04/05/2023 13:53:18 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST (Signatário) - CPF: ***98302920** em 04/05/2023

14:55:21 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



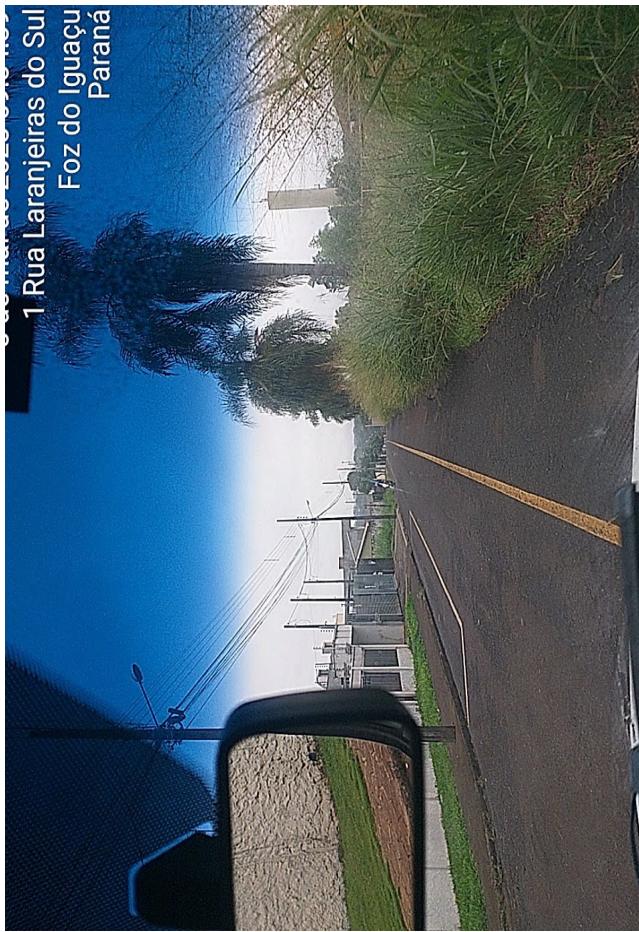
A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO N° 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI N° 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

ID.: 7/24





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO DE SMFA/DIFI/DVFPO – Nº 0936/2023

NOME / R. SOCIAL:	PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A			
CPF/CNPJ:	76.530.278/0038-24			
ENDERECO/CEP:	AV. COSTA E SILVA - 430			
BAIRRO / CIDADE:	CAMPOS DO IGUAÇU – FOZ DO IGUAÇU – PR – CEP: 85.852.282			
LOCAL DOS FATOS:	RUA CONSUELO – 358 – JD. ANA CRISTINA – F. DO IGUAÇU - PR			
INSC. IMOBILIÁRIA:	06.6.49.46.1373.001 - MATRICULA: 61.830 - OFICIO: 1º.			
NATUREZA DA INFRAÇÃO:	Posturas Municipais	Total de UFFI 100	Valor UFFI (R\$) 107,72	Valor Total (R\$) 10.772,00

Descrição dos Fatos: Em procedimento fiscal no endereço supracitado, na data 31/03/2023 às 12:11hs, para atendimento do Protocolo nº1448268/2023 Aplicativo eOuve, relatando terreno com falta de limpeza. Constatei a procedência da denúncia, o imóvel com mato alto na parte interna, passeio e guia de rua, possibilitando ocultar recipientes que possam acumular água e contribuindo para a proliferação de animais transmissores de doenças e epidemias, **colocando em risco a vida das pessoas e propriedades**, o que permite a autuação direta, nos termos da legislação vigente.

Dispositivos Legais Infringidos: O fato está em desacordo com o disposto nos Artigos 8º, 13º, 14º e 65º c/c 194º da Lei Complementar nº 07/91 e o **Decreto nº. 31.240/2023**.

Fundamento Legal da Multa: A penalidade de multa imposta está prevista no Art. 206, b, da Lei Complementar nº 07 de 18 de novembro de 1991, assim como imóvel reincidente em anos anteriores conforme autos de infração, 1049/2018, 640/2020 e 245/2022.

ATENÇÃO: DEVERÁ EXECUTAR A LIMPEZA IMEDIATA DO IMÓVEL rastelando e retirando todo mato, lixo e entulhos do local e mantê-lo permanentemente limpo., SOB PENA DE NOVA AUTUAÇÃO E OUTRA SANÇÕES DERIVADAS DA LEI.

***Lembrando que a execução da limpeza não exime do pagamento do Auto de Infração.**

1- Crédito Tributário / Não Tributário: Os tributos pagos fora do prazo previsto ficam sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 83 da Lei Complementar n.º 082/2003, quais sejam: atualização monetária com base na Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu – UFFI, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o tributo atualizado.

2- Redução da Multa: Artigo 249 da Lei Complementar 082/2003:

I – 70% (setenta por cento) quando pagas até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da intimação.

II – 50% (cinquenta por cento) quando pagas do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia subsequente ao da intimação.

§ 1º - Somente fará jus a redução de que trata o artigo 249 o sujeito passivo que fizer o pagamento voluntário, renunciando, nesta situação ao direito de impugnar e/ou recorrer do ato administrativo de constituição do crédito tributário ou não tributário.

Secretaria Municipal da Fazenda – Av. JK, nº 337 – Centro – Fone/Whatsapp: (45) 3521-1602



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

3- Impugnação: Defesa/contestação deste Auto de Infração poderá ser protocolado junto à SMFA ou Protocolo Geral do Município até 30 (trinta) dias após a data de recebimento pelo infrator, nos termos do Artigo 227 da Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, (consolidada pelo Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012.) – Código Tributário Municipal deste município;

§ 2º do artigo 249 do Código Tributário Municipal – Não fará jus a redução de que trata o artigo 249 inciso I e II da Lei Complementar 082/03, o sujeito passivo que optar pela interposição de impugnação e/ou recurso em face do ato administrativo de constituição de crédito ou não tributário, devendo recolhê-lo integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão proferida em qualquer das instâncias administrativas, nos termos do artigo 216 desta Lei.

4- Intimação: considera-se feita a intimação na data da ciência do intimado, ou na data do recebimento por via postal ou telegráfica, ou a data da publicação do edital se este for o meio utilizado na forma dos artigos 216 e 217 da Lei Complementar n.º 082/2003.

5- Rito contencioso: previsto na Lei Complementar n.º 082 de 23 de dezembro de 2003, consolidada pelo Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012, em face ao disposto no Artigo 231;

6- O pagamento da multa: não exime o infrator de sanar as causas da infração bem como das demais penalidades previstas na legislação em vigor. (Art. 205, Lei Complementar n.º 07/1991);

7- Em caso de reincidência: as multas serão aplicadas em dobro. (Art. 209, Lei Complementar n.º 07/1991).

Foz do Iguaçu, 31 de Março de 2023

EDILSON NOVAES
Agente Fiscal de Preceitos
Matrícula: 8396.01

Nome de quem firmou o Auto: _____

Profissão/ Parentesco: _____

CPF ou RG.: _____

Assinatura: **X** _____

Secretaria Municipal da Fazenda – Av. JK, nº 337 – Centro – Fone/Whatsapp: (45) 3521-1602

06649460728

06649461373





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

C.N.P.J. :76.206.606/0001-40

Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR

E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br

Home Page:<http://www.pmfi.pr.gov.br/>

CADASTRO IMOBILIÁRIO DA INSCRIÇÃO 06649461373001

Data de emissão : 04/05/2023

Impresso por: jose.raf

Imóvel:

Inscrição Imobiliária:	Referência Anterior:	Inscrição Imobiliária GEO:	Matrícula Nº:	Nº Ofício:	Característica:	Categoria:	Pontos
06649461373001	IM II 190P		61830	1	Territorial		
Complemento do Endereço da Edificação:	Denominação:	Alvará:	Idade aparente:	Englobamento:	Situação:		
	NAO INFORMADO		0	34657	Normal		

NºApt./Sj/Lote	No Pavimento:	Andar Constr.	Fração Ideal	Área Construída:	Área Coberta:	Base de Cálculo do IPTU:	Pontos Terreno:	Bloco:
	0	0	1,000000	0,0000	0,0000	370.299,65	0	

Dados do Terreno:

Quadrante 06	Quadrícula 6	Setor 49	Quadra 46	Lote 1373	Economia 001	Área do terreno: 34.358,27	Área tributada do terreno: 34.358,27	Área Uso Comum: 0,00
-----------------	-----------------	-------------	--------------	--------------	-----------------	-------------------------------	---	-------------------------

Tipo Lograd:	Nome do Logradouro:	Nº Edificação:	Loteamento:	Região:
RUA	CONSUELO	358	IMÓVEL FOZ DO IGUAÇU-PARTE II	0

Quadra:	Lote:	Loteamento:
		181

Responsável

Nome: PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A	CNPJ/CPF: 76530278003824	Identificação: 75766
CEP: 85852282	Tipo Logradouro: AVENIDA	Nome Logradouro: COSTA E SILVA
Bairro: CAMPOS DO IGUAÇU	Município: FOZ DO IGUAÇU	Estado: PR

Proprietário

Nome: PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A	CNPJ/CPF: 76530278000132	Identificação: 810857
CEP: 81690400	Tipo Logradouro: RODOVIA	Nome Logradouro: FEDERAL BR 116 KM 108
Bairro: PINHEIRINHO	Município: CURITIBA	Estado: PR

Últimos Protocolos de Alteração

Data	Protocolo	Motivo Alteração	Usuário
26/11/2014		ALTERADO NUMERO DE MATRICULA CFM CÓPIA ATUALIZADA SOCLITADA POR PAF ATRAVÉS DO MEMORANDO 917/14. PROPRIETÁRIO CONFIRMADO DEVIDO CNPJ MATRICULA MANTIDO FILIAL COMO RESPONSÁVEL.	Aline.ab
26/11/2014		ALTERADO NUMERO DE MATRICULA CFM CÓPIA ATUALIZADA SOCLITADA POR PAF ATRAVÉS DO MEMORANDO 917/14. PROPRIETÁRIO CONFIRMADO DEVIDO CNPJ MATRICULA MANTIDO FILIAL COMO RESPONSÁVEL.	Aline.ab
15/01/2013		INCIDENCIA DE TRIBUTOS PERTENCE A AREA URBANA.	henrique

Acompanhamentos

Data	Tipo Doc.	Nº Doc.	Descrição	Observação
03/01/2019	AI	1049	AUTO DE INFRAÇÃO/SMFA/DPFI	AUTO DE INFRAÇÃO N. 1049/2018 - DIFI/DVFPP LAVRADO EM 19.12.2018, EM DESFAVOR DE PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A, POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEL E PASSEIO PÚBLICO, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 8, 13 E 14 DA LC 07/1991 E DECRETO N. 26.504/2018
08/03/2019	MEMORANDO	347	MEMORANDO	Expedido Memo/347/2019 à SMMA/DISU em 07.03.19, para realizar limpeza e comunicar formalmente a Secretaria da Fazenda, para fins de lançamento da taxa.
16/08/2019	MEMORANDO	1071	MEMORANDO	Memorando 440/2019/SMMA/DISU de 08.05.19 (resposta do memo/347/2019) informando a execução dos serviços, por uma equipe terceirizada pedido do proprietário Memorando 1071/2019/SMMA/DISU de 13.08.19 (confirmado a limpeza do local pelo proprietário).
31/03/2022	Auto de Infração	245	AUTO DE INFRAÇÃO/SMFA/DPFI	AUTO DE INFRAÇÃO N. 245/2022 - DIFI/DVFPO LAVRADO EM 28.03.2022, EM DESFAVOR DE PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A, POR FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 13º E 14º LC 07/1991 E DECRETO N. 27872/2020.

Fiscalização

Nenhum registrado encontrado.

Englobamento:

Testada(s) do Terreno:

ID	Tipo Logradouro	Nome Logradouro	Metragem	Fator K	Valor m²	Principal
362	RUA	CONSUELO	268,0800	700,0000	0,00	Sim

Paralelas/Transversais:

Tipo Logradouro	Nome Logradouro
RUA	CONSUELO
AV	GARIBALDI
RUA	PERPETUO GARCIA
RUA	RUFINO VILHORDO

Dimensões do Terreno:

ID	Dimensão	Metragem
127820	Testada Princ	268,08
127821	Testada Secund1	135,99
127822	Testada Secund2	237,22
127823	Testada Secund3	139,45

Foto do Imóvel**Informações Gerais sobre o Imóvel:**

Imóvel Rural Não	Fator: 1,0000	Pontos: 0	Patrimônio PARTICULAR	Fator: 1,0000	Pontos: 0	Ocupação Terreno Vago	Fator: 1,0000	Pontos: 0
Incidência Impostos e Taxas	Fator: 1,0000	Pontos: 0	Vegetação Vegetação Natural	Fator: 1,0000	Pontos: 0	Límite Testada Cerca	Fator: 1,0000	Pontos: 0
Calçada Só meio fio	Fator: 1,0000	Pontos: 0	Condição Jurídica Reg. Geral de Imóveis	Fator: 1,0000	Pontos: 0	Fundo de Vale Não	Fator: 1,0000	Pontos: 0
Localização da Quadra MEIO DA QUADRA	Fator: 1,0000	Pontos: 0	Pedologia FIRME	Fator: 1,0000	Pontos: 0	Topografia PLANO	Fator: 1,0000	Pontos: 0

ANO CÁLCULO: 2023

Fórmula do Valor Venal da Edificação**Fórmula:****Cálculo:****Cálculo do Valor Venal da Edificação Calculo IPTU****Fórmula:**(ValorVenalEdificacao + ValorVenalTerrenoEdificacao)**Cálculo:**(0,0000 + 370.299,6479) = 370.299,6479**Fórmula do Valor Venal do Terreno****Fórmula:**se(AreaTerreno > 10000.00;ValorVenalTerreno;)**Cálculo:**se(34.358,2700 > 10000.00;370.299,6479;@12000) = 370.299,6479**Informações da Previsão de Lançamento das Dívidas**

Tributo	Valor	Erro	Cálculo	Situação	Total de Pontos:
Imposto Territorial	7.405,99				
Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	45,00				
Total Previsto de Lançamento:	7.450,99				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

C.N.P.J. :76.206.606/0001-40

Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR

E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br

Home Page:<http://www.pmfi.pr.gov.br/>EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - SEM DESCONTO
PERÍODO DE VENCIMENTO 01/01/1980 Á 31/12/2100 MATRÍCULA: 61830

DO ANO DA DÍVIDA: 1980 Á 2024

SITUAÇÃO: Pendente

TIPO DA DÍVIDA: Todos

TIPO DO TRIBUTO: Todos os Tributos

SUB DÍVIDA: Todas

NRº CDA: Todos

TAP: Todos

Data de Emissão 04/05/2023

Data base para cálculo 04/05/2023

Impresso por Jose.raf

Identificação do Imóvel

Inscrição Imobiliária: 06649461373001	ID. Edificação: 34657	Ref. Anterior IM II 190P	Situação Normal
--	--------------------------	-----------------------------	--------------------

Localização do Imóvel:

Tipo Lograd: RUA	Nome do Logradouro: CONSUELO	Nº Edificação: 358	Bairro: IMÓVEL FOZ DO IGUAÇU-PARTE II	Região: 0
Complemento:			Lote: Quadrada: Loteamento: 181	

Contribuinte(s) do Imóvel

ID	Nome	Prop.	Resp.	Co Resp.	Loc.	Corresp
75766	PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A	Não	Sim	Não	Não	Sim
810857	PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A	Sim	Não	Não	Não	Não

Dividas do imóvel

Susp	Tipo Dív.	ID. Tributo	Parc	Ano	Mês	Principal	Acrésc.	Desc.	Total	Vencido	Situação	Dt Baixa	Baixa	CDA
Ajuizada	2	Imposto Territorial Contribuição p/ Custo da Iluminação Pública	0	2016	0	4.928,16	8.921,13	0,00	13.849,29	11/04/2016	Pendente	0,00	12175/2019	
Ajuizada	209	Custeio da Iluminação Pública	0	2016	0	29,94	54,21	0,00	84,15	11/04/2016	Pendente	0,00	12175/2019	
Ajuizada	2	Imposto Territorial Contribuição p/ Custo da Iluminação Pública	0	2017	0	5.280,17	7.532,16	0,00	12.812,33	14/06/2017	Pendente	0,00	12175/2019	
Ajuizada	209	Custeio da Iluminação Pública	0	2017	0	32,08	45,77	0,00	77,85	14/06/2017	Pendente	0,00	12175/2019	
Ajuizada	2	Imposto Territorial Auto Infração - Fiscalização Posturas e Publicidade	0	2018	0	5.280,17	6.865,62	0,00	12.145,79	29/03/2018	Pendente	0,00	12175/2019	
Procuradoria	12	Fiscalização Posturas e Publicidade	0	2018	12	1.536,00	1.449,40	0,00	2.985,40	18/03/2019	Pendente	0,00	8664/2021	
Ajuizada	209	Contribuição p/ Custo da Iluminação Pública	0	2018	0	32,08	41,72	0,00	73,80	29/03/2018	Pendente	0,00	12175/2019	
Procuradoria	2	Imposto Territorial Contribuição p/ Custo da Iluminação Pública	0	2019	0	5.791,69	5.465,18	0,00	11.256,87	11/03/2019	Pendente	0,00	8664/2021	
Procuradoria	209	Custeio da Iluminação Pública	0	2019	0	35,19	33,21	0,00	68,40	11/03/2019	Pendente	0,00	8664/2021	
Procuradoria	2	Imposto Territorial Contribuição p/ Custo da Iluminação Pública	0	2020	0	5.986,95	3.788,79	0,00	9.775,74	20/11/2020	Pendente	0,00	8664/2021	
Normal	5	Taxa de Limpeza de Terrenos Baldios	1	2020	4	52.358,57	26.449,03	0,00	78.807,60	10/03/2021	Pendente	0,00		
Procuradoria	12	Auto Infração - Fiscalização Posturas e Publicidade	0	2020	4	5.224,80	3.306,46	0,00	8.531,26	20/11/2020	Pendente	0,00	17384/2023	
Procuradoria	209	Contribuição p/ Custo da Iluminação Pública	0	2020	0	36,38	23,02	0,00	59,40	20/11/2020	Pendente	0,00	8664/2021	
Procuradoria	2	Imposto Territorial Contribuição p/ Custo da Iluminação Pública	0	2021	0	6.298,39	3.107,59	0,00	9.405,98	15/04/2021	Pendente	0,00	17399/2023	
Normal	5	Taxa de Limpeza de Terrenos Baldios	1	2021	3	46.945,70	23.162,68	0,00	70.108,38	14/04/2021	Pendente	0,00		
Normal	140	Honorários Advocatícios	0	2021	7	2.914,78	512,71	0,00	3.427,49	14/08/2021	Pendente	0,00		
Procuradoria	209	Custeio da Iluminação Pública	0	2021	0	38,27	18,88	0,00	57,15	15/04/2021	Pendente	0,00	17399/2023	
Procuradoria	2	Imposto Territorial Contribuição p/ Custo da Iluminação Pública	0	2022	0	6.988,67	1.602,16	0,00	8.590,83	16/03/2022	Pendente	0,00	17399/2023	
Procuradoria	12	Auto Infração - Fiscalização Posturas e Publicidade	0	2022	3	5.082,50	1.057,46	0,00	6.139,96	12/05/2022	Pendente	0,00	17379/2023	
Normal	99	Auto de Infração - Fiscalização Obras e Acessibilidade	0	2022	6	41.726,26	7.797,14	0,00	49.523,40	07/07/2022	Pendente	0,00		
Procuradoria	209	Contribuição p/ Custo da Iluminação Pública	0	2022	0	42,46	9,73	0,00	52,19	16/03/2022	Pendente	0,00	17399/2023	
Normal	2	Imposto Territorial	1	2023	0	822,89	32,92	0,00	855,81	30/03/2023	Pendente	0,00		
Normal	2	Imposto Territorial	2	2023	0	822,89	24,69	0,00	847,58	28/04/2023	Pendente	0,00		
Normal	2	Imposto Territorial	0	2023	0	822,89	0,00	0,00	822,89	30/05/2023	Pendente	0,00		

Normal	2	Imposto Territorial	4	2023	0	822,89	0,00	0,00	822,89	30/06/2023	Pendente	0,00
Normal	2	Imposto Territorial	5	2023	0	822,89	0,00	0,00	822,89	31/07/2023	Pendente	0,00
Normal	2	Imposto Territorial	6	2023	0	822,89	0,00	0,00	822,89	30/08/2023	Pendente	0,00
Normal	2	Imposto Territorial	7	2023	0	822,89	0,00	0,00	822,89	29/09/2023	Pendente	0,00
Normal	2	Imposto Territorial	8	2023	0	822,89	0,00	0,00	822,89	30/10/2023	Pendente	0,00
Normal	2	Imposto Territorial	9	2023	0	822,87	0,00	0,00	822,87	30/11/2023	Pendente	0,00
		Auto Infração -										
Normal	12	Fiscalização Posturas ÚNICA	2023	3		5.386,00	0,00	0,00	5.386,00	15/05/2023	Pendente	0,00
		e Publicidade										
Normal	12	Auto Infração -	0	2023	3	10.772,00	0,00	0,00	10.772,00	15/05/2023	Pendente	0,00
		Fiscalização Posturas										
		e Publicidade										
Normal	209	Contribuição p/ Custo da Iluminação Pública	1	2023	0	45,00	1,80	0,00	46,80	30/03/2023	Pendente	0,00
Total de Registros: 33												0,00
214.812,20												0,00
101.303,46												0,00
0,00												0,00
316.115,66												0,00

Débito em execução fiscal!

Deverão ser recolhidos: **1. O débito (poderá ser impresso no site www2.pmfipr.gov.br/24horas ou na Secretaria Municipal da Fazenda); 2. As custas processuais e os honorários advocatícios (recolher no Fórum, verificar no Cartório Distribuidor a vara cível em que se encontra os autos).**

Após o recolhimento, fotocopiar os comprovantes de pagamento e **entregar na vara da fazenda pública em que está ajuizada a ação** para que o processo seja remetido à Procuradoria Fazendária que após conferência peticionará a extinção da CDA e/ou dos autos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E REVISÃO CADASTRAL

YG 652 134 513 15/24
BR

02/07/22

AUTO DE INFRAÇÃO - SMFA/DIFI/DVFOR – Nº: 994/2022

AUTUADO (A)	PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A
CPF / CNPJ	76.530.278/0038-24
ENDERECO	AVENIDA COSTA E SILVA, Nº: 430
BAIRRO	CAMPOS DO IGUAÇU
LOCAL DOS FATOS	RUA CONSUELO, 358 - IMÓVEL FOZ DO IGUAÇU – PARTE II
INSCRIÇÃO	06.6.49.46.1373.001

Descrição fática: Constatou-se que contribuinte e/ou responsável acima descrito não cumpriu a notificação N.º 605/2018, ou seja, não providenciou a construção da **calçada padrão** em todas as extensões das testadas do referido imóvel, de acordo com os padrões previstos na Lei nº 3.144/2005, no prazo estabelecido na notificação.

Legislação e dispositivos legais aplicados: 68, 69, 70 e 77 da Lei nº 3144/2005.

Previsão legal da multa: Art. 77, inciso III, §1º da Lei 3144/2005 – 1/2 UFFI por m² (Meia Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu por metro quadrado) de calçada, quando se tratar de calçada do Tipo 03 - Vias Comunitárias, com a multiplicação das medidas de largura e comprimento, do meio fio até o alinhamento predial.

			<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
<u>Multa</u>	Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu = 101,65	Medidas: 373,21 X 2,20 = 821,06 m ²	821,06 X 50,82 = 41.726,26

- Defesa:** O autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do presente auto de infração para, querendo, apresentar defesa, protocolizada no Protocolo Geral do Município (artigo 80, da Lei nº 3.144/2005).
- Rito contencioso:** Como estabelece o artigo Parágrafo único, do artigo 80, da Lei nº 3.144/2005, o processo administrativo seguirá o rito previsto na Lei Complementar nº. 082/2003, artigos 208 e seguintes.
- Redução da Multa:** A multa imposta no presente auto de infração poderá ser paga com os seguintes descontos (Art. 249, da Lei Complementar nº 082/2003):
 - em 70% (setenta por cento), desde que paga até o 15º (décimo quinto), contados da data do recebimento do presente auto de infração.
 - em 50% (cinquenta por cento) desde que paga entre o 16º (décimo sexto) e o 30º (trigesimo) dia subsequente ao dia do recebimento do presente auto de infração.

AR Recebido
02/06/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E REVISÃO CADASTRAL

ATENÇÃO: Somente fará jus a uma das reduções acima especificadas aquele que fizer o pagamento voluntário em um dos prazos citados, renunciando, nesta situação, ao direito de impugnação/defesa contra o ato administrativo.

- c) **Não fará jus à redução da multa o autuado que optar pela interposição de impugnação/defesa contra o ato administrativo.**

- 4. **O pagamento da multa nos casos de protocolização de defesa/impugnação:** - Julgada a defesa improcedente pela instância competente, a multa será ratificada, sendo o autuado intimado a recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias.

- 5. **Atualização monetária da multa:** Caso não seja efetuado o pagamento na data devida, o valor será atualizado monetariamente, nos termos dispostos nos artigos 83 e 92, da Lei Complementar nº 082/2003.

- 6. **Art. 79, da Lei nº 3.144/2005: A aplicação das penalidades de multa não isentam os autuados da execução das obras necessárias para a perfeita adequação e/ou recomposição das calçadas conforme disposto nesta lei.**

- 7. **Em caso de reincidência** as multas serão cominadas em dobro, conforme art. 77, V da Lei nº 3.144/2005.

Foz do Iguaçu, 12 / Mai / 2022, às 10:00 horas.

Yumumy
Agente Fiscal de Preceitos

José Gólio Cerotti
 Agente Fiscal de Preceitos Sênior
 Matrícula 10.310.01

Embarcar via A.R.

Autuado

NOME: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ACESSIBILIDADE

AUTO DE INFRAÇÃO - SMFA/DIFI/DVFOA – Nº: 342/2019

AUTUADO (A)	PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A
CPF / CNPJ	76.530.278/0038-24
ENDERECO	AVENIDA COSTA E SILVA, Nº: 430
BAIRRO	ALTO MARACANA
LOCAL DOS FATOS	RUA CONSUELO, 358 - IMÓVEL FOZ DO IGUAÇU – PARTE II
INSCRIÇÃO	06.6.49.46.1373.001

Descrição fática: Constatou-se que contribuinte e/ou responsável acima descrito não cumpriu a notificação N.º 605/2018, ou seja, não providenciou a construção da **calçada padrão** em todas as extensões das testadas do referido imóvel, de acordo com os padrões previstos na Lei nº 3.144/2005, no prazo estabelecido na notificação.

Legislação e dispositivos legais aplicados: 68, 69, 70 e 77 da Lei nº 3144/2005.

Previsão legal da multa: Art. 77, inciso III, §1º da Lei 3144/2005 – 1/2 UFFI por m² (Meia Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu por metro quadrado) de calçada, quando se tratar de calçada do Tipo 03 - Vias Comunitárias, com a multiplicação das medidas de largura e comprimento, do meio fio até o alinhamento predial.

			<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
Multa	Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu = 84,24	Medidas: 373,21 X 3,50 = 1.306,23 m²	1.306,23 X 42,12 = 55.018,40

- Defesa:** O autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do presente auto de infração para, querendo, apresentar defesa, protocolizada no Protocolo Geral do Município (artigo 80, da Lei nº 3.144/2005).
- Rito contencioso:** Como estabelece o artigo Parágrafo único, do artigo 80, da Lei nº 3.144/2005, o processo administrativo seguirá o rito previsto na Lei Complementar nº 082/2003, artigos 208 e seguintes.
- Redução da Multa:** A multa imposta no presente auto de infração poderá ser paga com os seguintes descontos (Art. 249, da Lei Complementar nº 082/2003):
 - em 70% (setenta por cento), desde que paga até o 15º (décimo quinto), contados da data do recebimento do presente auto de infração.
 - em 50% (cinquenta por cento) desde que paga entre o 16º (décimo sexto) e o 30º (trigesimo) dia subsequente ao dia do recebimento do presente auto de infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ACESSIBILIDADE

ATENÇÃO: Somente fará jus a uma das reduções acima especificadas aquele que fizer o pagamento voluntário em um dos prazos citados, renunciando, nesta situação, ao direito de impugnação/defesa contra o ato administrativo.

- c) **Não fará jus à redução da multa o autuado que optar pela interposição de impugnação/defesa contra o ato administrativo.**

- 4. **O pagamento da multa nos casos de protocolização de defesa/impugnação:** - Julgada a defesa improcedente pela instância competente, a multa será ratificada, sendo o autuado intimado a recolher-la no prazo de 30 (trinta) dias.

- 5. **Atualização monetária da multa:** Caso não seja efetuado o pagamento na data devida, o valor será atualizado monetariamente, nos termos dispostos nos artigos 83 e 92, da Lei Complementar nº 082/2003.

- 6. **Art. 79, da Lei nº 3.144/2005: A aplicação das penalidades de multa não isentam os autuados da execução das obras necessárias para a perfeita adequação e/ou recomposição das calçadas conforme disposto nesta lei.**

- 7. **Em caso de reincidência** as multas serão dobradas, conforme art. 77, V da Lei nº 3.144/2005.

Foz do Iguaçu, _____ / _____, às _____ : _____ horas.

Agente Fiscal de Preceitos

Autuado

NOME: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ACESSIBILIDADE

AUTO DE INFRAÇÃO - SMFA/DIFI/DVFOA – Nº: 342/2019

AUTUADO (A)	PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A
CPF / CNPJ	76.530.278/0038-24
ENDERECO	AVENIDA COSTA E SILVA, Nº: 430
BAIRRO	ALTO MARACANA
LOCAL DOS FATOS	RUA CONSUELO, 358 - IMÓVEL FOZ DO IGUAÇU – PARTE II
INSCRIÇÃO	06.6.49.46.1373.001

Descrição fática: Constatou-se que contribuinte e/ou responsável acima descrito não cumpriu a notificação N.º 605/2018, ou seja, não providenciou a construção da **calçada padrão** em todas as extensões das testadas do referido imóvel, de acordo com os padrões previstos na Lei nº 3.144/2005, no prazo estabelecido na notificação.

Legislação e dispositivos legais aplicados: 68, 69, 70 e 77 da Lei nº 3144/2005.

Previsão legal da multa: Art. 77, inciso III, §1º da Lei 3144/2005 – 1/2 UFFI por m² (Meia Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu por metro quadrado) de calçada, quando se tratar de calçada do Tipo 03 - Vias Comunitárias, com a multiplicação das medidas de largura e comprimento, do meio fio até o alinhamento predial.

Multa	Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu = 84,24	Medidas: 373,21 X 3,50 = 1.306,23 m ²	VALOR TOTAL (R\$)
			1.306,23 X 42,12
			= 55.018,40

- Defesa:** O autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do presente auto de infração para, querendo, apresentar defesa, protocolizada no Protocolo Geral do Município (artigo 80, da Lei nº 3.144/2005).
- Rito contencioso:** Como estabelece o artigo Parágrafo único, do artigo 80, da Lei nº 3.144/2005, o processo administrativo seguirá o rito previsto na Lei Complementar nº 082/2003, artigos 208 e seguintes.
- Redução da Multa:** A multa imposta no presente auto de infração poderá ser paga com os seguintes descontos (Art. 249, da Lei Complementar nº 082/2003):
 - em 70% (setenta por cento), desde que paga até o 15º (décimo quinto), contados da data do recebimento do presente auto de infração.
 - em 50% (cinquenta por cento) desde que paga entre o 16º (décimo sexto) e o 30º (trigesimo) dia subsequente ao dia do recebimento do presente auto de infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ACESSIBILIDADE

ATENÇÃO: Somente fará jus a uma das reduções acima especificadas aquele que fizer o pagamento voluntário em um dos prazos citados, renunciando, nesta situação, ao direito de impugnação/defesa contra o ato administrativo.

- c) **Não fará jus à redução da multa o autuado que optar pela interposição de impugnação/defesa contra o ato administrativo.**

- 4. **O pagamento da multa nos casos de protocolização de defesa/impugnação:** - Julgada a defesa improcedente pela instância competente, a multa será ratificada, sendo o autuado intimado a recolher-la no prazo de 30 (trinta) dias.

- 5. **Atualização monetária da multa:** Caso não seja efetuado o pagamento na data devida, o valor será atualizado monetariamente, nos termos dispostos nos artigos 83 e 92, da Lei Complementar nº 082/2003.

- 6. **Art. 79, da Lei nº 3.144/2005: A aplicação das penalidades de multa não isentam os autuados da execução das obras necessárias para a perfeita adequação e/ou recomposição das calçadas conforme disposto nesta lei.**

- 7. **Em caso de reincidência** as multas serão somadas em dobro, conforme art. 77, V da Lei nº 3.144/2005.

Foz do Iguaçu, _____ / _____ / _____, às _____ : _____ horas.

Agente Fiscal de Preceitos

Autuado

NOME: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
 Divisão de Fiscalização de Obras e Acessibilidade

ME
09/02
AN

NOTIFICAÇÃO SMFA/DIFI/DVFOA- N.º 605/2018

NOME/RAZÃO	PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A
CPF/CNPJ	76.530.278/0038-24
ENDERECO	AV. COSTA E SILVA, 430
BAIRRO	ALTO SÃO FRANCISCO
INSC. IMOBILIÁRIA	06.6.49.46.1373.001
LOCAL DO IMÓVEL	RUA CONSUELO, 358 – IMÓVEL FOZ DO IGUAÇU – PARTE II

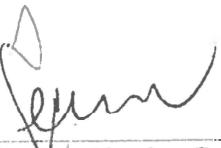
Fica o contribuinte e/ou responsável acima, NOTIFICADO a providenciar a construção da **CALÇADA PADRÃO** em toda a extensão da testada do referido imóvel. Nos termos dos Artigos 68 a 70, 74 e 82, da Lei 3.144 de 14 de dezembro de 2005.

Prazo para realizar a construção da calçada: Dá-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta. O não cumprimento desta notificação acarretará pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor, nos termos do Artigo 77, da Lei 3.144/2005.

Dúvidas na execução:

Consultar - Cartilha do Cidadão nº. 02 – Calçada Padrão, que trata dos procedimentos para construção de calçadas (tipo e material), está à disposição dos proprietários de imóveis, na Secretaria Municipal da Fazenda ou no FOZTRANS, na Rua Edgar Schirnmpfeng nº 2800 Parque. Presidente (anexo a Guarda Municipal) Fones: 3521-1619 ou 3521-9609.

Foz do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2018, às 08:10 horas.


ENVIAR POR A.R.

Jean Carlos Xavier Peixoto
 Agente Fiscal de Preceitos Sênior
 Matrícula: 9584.01

Notificado

NOME...: _____
 CPF/RG: _____



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Praça Getúlio Vargas 280, Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
 E-mail: 24horas@fozdoiguacu.pr.gov.br | Site: http://www.pmfifor.gov.br/
 Telefone: (45) 3521-1000

TRAMITAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Dados

Assunto: Prorrogação de prazo
Nº do Processo: 12552 / 2018
Requerente: PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A
Pessoa ID: 75766
Complemento: Prorrogação de prazo
 60 DIAS - NOTIFICAÇÃO N° 605/2018 - SMFA/DIFI/DVFOA
Último parecer: **Ao Arquivo Geral,**
 Arquive-se, considerando que o contribuinte foi cientificado da decisão da solicitação conforme notificação de **DEFERIMENTO.** N.57.971/2018. (Por Carta - Via Correios).

Tramitações

Recebido	Data	Despachado por	Enviado para	Data recebido	Recebido por	Unidade	Parecer
Sim	19/03/2018 15:21:37			19/03/2018	Valdirene de Lima (Assist. Adm. Sênior)	0062-SMAD-DPAD-DVPSG-Protocolo-Secretaria da Fazenda	Início do andamento do processo.
Sim	19/03/2018 15:38:22	Valdirene de Lima	Mirian Cristina de Araujo Duarte (Fiscal de Tributos)	22/03/2018	Ricardo Castagnaro (Fiscal de Tributos / Supervisão ISSQN)	0096-DVISS/DIFI/SMFA-Divisão de Fiscalização do ISSQN	ENCAMINHASE
Sim	22/03/2018 11:27:36	Ricardo Alfredo LLera (Chefe)	Ricardo Alfredo LLera (Chefe)	22/03/2018	Ricardo Alfredo LLera (Chefe)	0099-DVFOA -SMFA- DPFI-Divisão de Fiscalização de Obras e Acessibilidade	Apenas devolução de carga no sistema, conforme solicitado.
Sim	22/03/2018 11:29:01	Ricardo Alfredo LLera	Jackson Niehues (Assessor de Gabinete)	22/03/2018	Angela Maria Ferreira (Assist. Adm. Sênior)	0097-SMFA-DIFI - Diretoria de Fiscalização	O requerente solicita prorrogação de prazo na notificação para a construção da calçada padrão; Considerando a Instrução Normativa 002/2008, artigo 2º § 8º e suas justificativas; Sugiro o DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias na notificação de n.º 605/2018, fl. 02. Ral.

Recebido	Data	Despachado por	Enviado para	Data recebido	Recebido por	Unidade	Parecer
Sim			Ricardo Alfredo Llera (Chefe)	27/03/2018	Celio Silva de Oliveira	0099-DVFOA -SMFA- DPFI-Divisão de Fiscalização de Obras e Acessibilidade	Conforme despacho de fls.01, da Diretoria da Fiscalização, pedido DEFERIDO.
Sim			Elautério Francisco dos Santos (Assit. Adm Junior Chefe da DVAGE)	24/04/2018	Mauro Andrade da Silva (Assessor I)	0020-Divisão de Arquivo Provisório SPT-DIAD- SMAD	Ao Arquivo Geral, Arquive-se, considerando que o contribuinte foi cientificado da decisão da solicitação conforme notificação de DEFERIMENTO. N.57.971/2018. (Por Carta - Via Correios).

Legenda



Despachado



Processo não recebido



Processo recebido

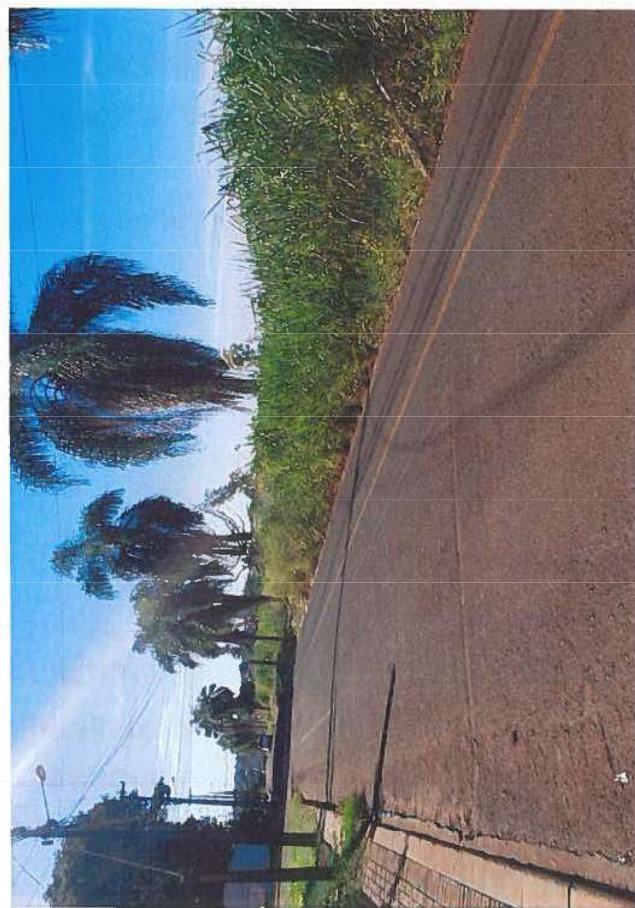
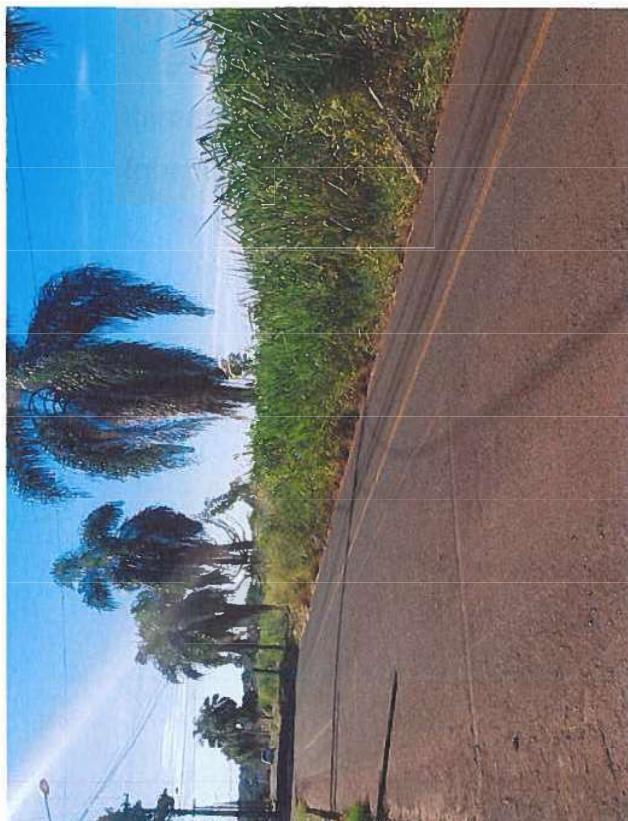
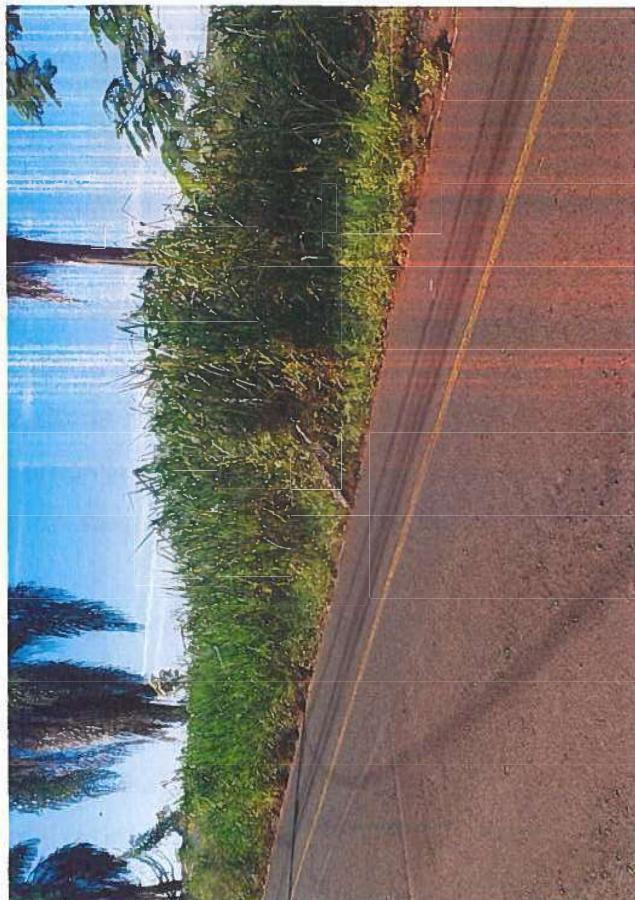
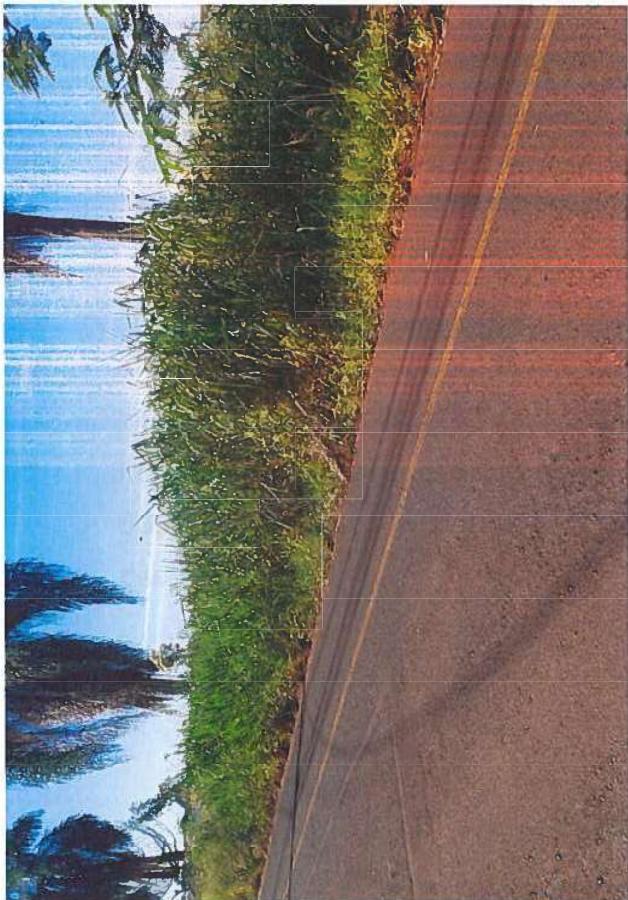
Protocolos em anexo

Protocolo	Ano	Sequencia	Data Prot.	Documento	Tipo doc.	Comentario
1145490	2018	44572	19/03/2018	Copia	Folha de Informação	
1145491	2018	44573	19/03/2018	Copia	Requerimento	

Anexos do processo

Nenhum anexo para o processo.

[Fechar](#)[Imprimir](#)



Assinado digitalmente por
NILTON APARECIDO
BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 23/05/2023 12:29



Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 23/05/2023 01:19



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **13.564/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 239/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f33596c0-e6cb-4c2c-8169-e6ade25535e2&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

f33596c0-e6cb-4c2c-8169-e6ade25535e2

Hash do Documento

AB97922C578C826BA7A96E599DE6D8BD3786F61DF347595A827A8A63EFB51525

Anexos

239-2023.pdf - **985d6b10-230e-4e5b-9968-1a7af7ff18f2**

RESPOSTA REQ 239-2023 - MEMORANDO INTERNO- Nº 24124-2023 - SMFA.pdf - **3e93622d-21da-4b9c-8465-0f08ff15485b**

RESPOSTA REQ 239-2023 - FOTOS ATUAL - TERRNO 06649461373-001 - SMFA - ANEXO 1.pdf -

e6ad47a8-12b0-40f5-9054-9751ebf7984d

RESPOSTA REQ 239-2023 - AI Nº 936-2023 - PLUMA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SMFA - ANEXO 2.pdf -

96dc075f-7499-449f-a8b7-3b9e50dea539

RESPOSTA REQ 239-2023 - MAPA - BCI E EXTRATO DO IMÓVEL 06649461373-001 - SMFA - ANEXO 3.pdf -

32aed34b-8b7e-47be-b7ef-ef65dc6c2f95

RESPOSTA REQ 239-2023 - MEMORANDO INTERNO- Nº 27645-2023 - SMMA.pdf -

b22584a2-d270-404d-ab0a-9a9d63f451f9

RESPOSTA REQ 239-2023 - AI Nº 9942022 - PLUMA - CALÇADAS - SMFA - ANEXO 4 ANEXO.pdf -

075fed58-6ad5-4423-a026-e5b9f5319793

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 23/05/2023 12:29:50 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 23/05/2023 13:19:52 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO N° 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI N° 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.